



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

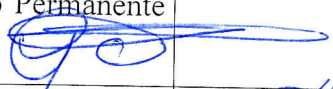

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## Ata da Reunião da Comissão Permanente de Justiça e Redação voltada à 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no exercício de 2018.

Aos três dias do mês de setembro de 2018, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Môro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às quinze e trinta horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença do Vereador Gino Severiano dos Santos, Presidente da Comissão, do Vereador Vicente Aparecido Romero, Relator da Comissão, José Luiz Sandin Pereira Filho, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: "**Projeto de Lei do Poder Executivo nº 029/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências*, **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 038/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste*, **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 039/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior, para o orçamento de 2018 e dá outras providências*, **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 037/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre a regulamentação dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Estrela d'Oeste, suas autarquias e fundações, bem como rateio dos honorários advocatícios de sucumbência, nos termos em que previsto no artigo 85, § 19 da Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e dá outras providências*"; os quais foram aprovados por unanimidade pela Comissão. Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de setembro de 2018.

Gino Severiano dos Santos	Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
Vicente Aparecido Romero	Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
José Luiz Sandin Pereira Filho	Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	